Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 080/98

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 006/97, DE29 JANEIRO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio / Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o Inciso II, do Artigo 3º, da Lei nº 006/97, de 29 de janeiro de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Saúde de Cerrito, que passará a ter a seguinte redação:

II - Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

a) um representante do SUS no âmbito municipal, estadual ou federal existente no município;

b) um representante dos prestadores privados contratados pelo SUS.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 10 de fevereiro de 1998.

OSMAR KRAUSE
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE